



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFESSAR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 386-A, DE 2009, DO SR. PAULO PIMENTA, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ESTABELESCER A NECESSIDADE DE CURSO SUPERIOR EM JORNALISMO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE JORNALISTA" - PEC38609

### REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº /2010

Requer a realização de reunião de Audiência Pública a fim de que haja o comparecimento do Sr. Sérgio Murillo de Andrade – Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, para que preste informações sobre a necessidade de curso superior em jornalismo para o exercício da profissão de jornalista.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 255 e inciso III do artigo 24, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja submetido ao plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública, para que o Sr. Sérgio Murillo de Andrade, Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ preste informações sobre a necessidade de curso superior em jornalismo para o exercício da profissão de jornalista.

### JUSTIFICAÇÃO

Os ministros do Supremo Tribunal Federal decidiram em junho de 2009, por 8 votos a 1, que diploma de jornalismo não é obrigatório para o exercício da profissão. O único voto contrário no julgamento foi dado pelo ministro Marco Aurélio de Mello ao alegar que a exigência do diploma existe há 40 anos e acredita que as técnicas para entrevistar, editar ou reportar são necessárias para a formação do profissional.

Cabe ressaltar que o Estado brasileiro tem a tradição jurídica de regulamentar o exercício da maioria das profissões, especialmente as de nível superior. Nesse viés, o papel estatal é de determinar parâmetros e requisitos mínimos relacionados com o processo de formação do futuro profissional, garantindo padrões de qualidade na prestação de serviços à sociedade.

Trata-se de se dizer que num país que ainda é carente no quesito escolaridade, é um retrocesso a não-exigência de formação adequada para o



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFESSAR PARECER À PROPOSTA DE  
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 386-A, DE 2009, DO SR. PAULO PIMENTA, QUE  
"ALTERA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ESTABELECER A  
NECESSIDADE DE CURSO SUPERIOR EM JORNALISMO PARA O EXERCÍCIO DA  
PROFISSÃO DE JORNALISTA" - PEC38609

exercício desta ou daquela profissão que já é regulamentada.

É de conhecimento notório, o fato de que a formação superior em um curso específico de Jornalismo bem como a exigência do diploma para o pleno exercício da profissão de jornalista não está sob a égide de uma análise somente corporativista, mas também voltada à qualidade da informação num mundo cada vez mais complexo.

Deste modo, é premente o comparecimento do Sr. Sérgio Murillo de Andrade, Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, para que possa se pronunciar a respeito da contribuição que esta Casa poderá oferecer à sociedade quanto à apuração da necessidade do Curso Superior em Jornalismo para o exercício da atividade de jornalista.

Sala das Sessões, em de maio de 2010

**Deputado HUGO LEAL**

**Relator**